

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de Agosto de 2025

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7373

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Fabício da Silva Martins

Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

1º Secretário

Marcos Salles Coelho

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.962

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 13 de agosto de 2025, a exoneração, a pedido, do servidor abaixo mencionado, no respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, constante do Decreto nº 35.949/2025, mantendo inalterada a sua nomeação no referido cargo, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 35.580/2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Giovanni Machado Mascarelo	Coordenador Executivo de Operações e Fiscalização da Limpeza Urbana	CE 1	SELIMP

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.963

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos Digitais nº 65247/2025 e nº 65255/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Eduarda Costa Souto	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEME

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 18 de agosto de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Valesca Oliveira dos Santos	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEME

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.964

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Digital nº 65265/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Ajudante Geral**, até então ocupado pela servidora efetiva **MARIA DA PENHA BIGATTI DIAS**, falecida em 23 de julho de 2025, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.965

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 35.555, DE 28 DE MAIO DE 2025, DISPONDO SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 29.654, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERADO PELO DECRETO Nº 35.926, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 65263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto Municipal nº 29.654, de 10 de agosto de 2020, e alterado pelo Decreto Municipal nº 35.926 de 08 de agosto de 2025, os membros citados abaixo, modificando assim, a composição constante do artigo 1º do Decreto nº 35.555, de 28 de maio de 2025, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

I - Entre as autoridades do Poder Executivo Municipal:

(...)

c) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

Titular: Rogério da Silva Athayde

Suplente: (...)

(...)

II - Entre as autoridades públicas convidadas:

a) Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

Titular: Aline Favero Felipe

Suplente: Livia Marchezi Borges

III - Entre os representantes convidados da sociedade civil:

(...)

c) FAMMOPOCI:

Titular: Mathony Garcia Oliveira

Suplente: Alexon Soares Cipriano"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.966

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 57946/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto n° 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMFA N° 001/2025
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor: Elizeu Crisostomo de Vargas
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TIC
Objeto: "Aquisição (compra) de três (3) certificados SSL Organization Validation (OV) do tipo coringa (Wildcard) com selo dinâmico para servidores e subdomínios ilimitados, visando atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim."
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.967

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62842/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMSEG Nº 010/2025
Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Gestor: Clayton Siqueira do Nascimento
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Objeto: "Aquisição de Materiais de Sinalização Semafórica para o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG."
Valor: R\$ 850.844,85 (Oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tintas e Solvente para o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, na modalidade de Dispensa de Licitação."
Valor: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.968

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62771/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMTRA N° 0000021/2025
Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Transportes
Gestor: Mauro César de Oliveira Sá
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de material de processamento de dados."
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de equipamentos de processamento de dados."
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.969

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 63020/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto n° 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA CGM N° 011/2025
Órgão: 03 - Controladoria Geral do Município
Gestor: Fernando Santos Moura
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de equipamentos de processamento de dados."
Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de material de processamento de dados."
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.970

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 63088/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMDES Nº 000006/2025
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor Interino: Eder Botelho da Fonseca
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES
Objeto: "Aquisição de 01 (uma) caixa d'água."
Valor: R\$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.971

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 63205/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEME Nº 005/2025
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Educação
Gestor: Celeida Chamão de Medeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.02 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Objeto: "Balança de plataforma de 150 kg."
Valor: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.14 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
Objeto: "Fogão comercial central de 6 queimadores com 1 forno."
Valor: R\$ 201.556,20 (Duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Objeto: "Freezer vertical comercial de 500 L e Geladeira vertical industrial de 4 portas."
Valor: R\$ 749.800,00 (Setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.972

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 63164/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto n° 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMMA N° 022/2025
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gestor: Rogério Ribeiro do Carmo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de equipamentos de processamento de dados."
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de material de processamento de dados."
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Objeto: "Para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA."
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Castração e Microchipagem."
Valor: R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.973

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (COERF) QUE TRATA OS DECRETOS Nº 35.780, DE 08 DE JULHO de 2025, Nº 35.802, DE 14 DE JULHO DE 2025 E Nº 35.870, DE 28 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 65346/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Análises de Projetos de Regularização Fundiária - COERF**, instituída pelo Decreto nº 35.780/2025, sendo eles os seguintes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Titular: Felipe Rodrigues Schuina

Suplente: Leonardo Junio Costa

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Marlice Paes Leme Vieira

Suplente: Fabiana Ramos Dias Caçador

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Titular: Carla Ramos Prucoli Deskiavoni

Suplente: Kaio Dutra Profeta

IV - Secretaria Municipal Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos;

Titular: Luana Cristina da Silva Fonseca

Suplente: Michele Torres Fernandes

V - Secretaria Municipal de Fazenda;

Titular: Edson Alves Machado

Suplente: André Alves

VI - Secretaria Municipal de Obras;

Titular: Rafael Silva Salarolli

Suplente: Pedro Henrique Lima Rocha

VII - Procuradoria-Geral do Município;

Titular: Dr. Vagner Antonio de Souza

Suplente: Dr. Jonatan Lappa de Lima

VIII - Defesa Civil do Município.

Titular: Milton dos Santos Batista Junior

Suplente: Ana Carolina Marconsini Ramos

§ 1º. A presente Comissão será presidida pelo servidor **Felipe Rodrigues Schuina**, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

§ 2º. A Comissão ora instituída se reunirá 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 3º. A presente comissão, de nível 2, será remunerada observado o que consta do artigo 20 do Decreto nº 35.780/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.601/2025

Republicação DOM 7367- 07 de agosto de 2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores constantes na relação abaixo, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ADRIANA MACHADO AGOSTINI	SEMMMA	31/07/2025; 01/08/2025; 25 e 26/09/2025	70493/2022
CLAUDINÉIA SOARES DEBONA	SEMDES	02, 03, 04, 05, 15 e 15/09/2025	59354/2025
DANIELI GASPARELO CANZIAN	SEME	08/08/2025 e 19/12/2025	58782/2025
ELISIANE ZUCOLOTO MARIN	SEME	15 e 18/08/2025	52882/2025
RAQUEL CAETANO BELMOND	SEME	11/08/2025	17362/2025
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	SEME	05/08/2025 13 e 14/10/2025; 19/11/2025	57856/2025
THAIS FIORI TIRELLO CONTARINI	SEME	22/08/2025 e 10/10/2025	52014/2025
WALDECY SANTANA ROCHA	SEME	30 E 31/07/2025; 01 e 04/08/2025	58556/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.624/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores constantes na relação abaixo, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA PORTO ORNELAS	SEME	18/08/2025	80478/2024
ELEONORA DIVA BRAVO VIANA	SEME	21/11/2025 e 09/12/2025	53239/2025
LUCIANO ROCHA FABRIS	SEMFA	14/07/2025	75573/2024
RAYRA MATEINI DAS NEVES	SEME	27 e 28/10/2025	83181/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.625/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	SEME	01 DIA	31/07/2025	61390/2025
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMOES FABRETTI ALMEIDA	SEME	03 DIAS	27/07/2025	60968/2025
LETICIA MARINHO PINTOR DELATORRE	SEMUS	02 DIAS	30/07/2025	61403/2025
MARIA SILVANA DARDENGO	SEMGOV	159 DIAS	31/07/2025	59602/2025
PAULA LEAL FERNANDES	SEME	04 DIAS	29/07/2025	60966/2025
ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA	SEME	05 DIAS	17/07/2025	62086/2025
SIDINEI ANY	SEMSEG	28 DIAS	31/07/2025	62317/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.632/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e Decreto nº 32.352/2022.

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOVIDO	PROCESSO	A PARTIR DE
3191301	RENATA GABRIEL VANTIL DE ALMEIDA LOUZADA	Agente Administrativo GTAC Referência F	01/04/2009	I	II	221/2020	03/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.638/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALESSANDRA CIPRIANO TALIULI	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMMA	SEMDES	05/08/2025	62082/2025
CARLOS DERLEI FONSECA MOREIRA	MOTORISTA	SEMTRA	SEMUS	08/08/2025	61482/2025
DENILSO PANCINI SILVERIO	MOTORISTA	SEMUI	SEMTRA	04/08/2025	61971/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.639/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA
DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **62523/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores constantes na relação anexa, da **SEMMAT para SELIMP, a partir de 1º de agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.639/2025

SERVIDORES	MATRÍCULA
ADALBERTO CAMARGO DE OLIVEIRA	2946301
ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	1346504
ALOÍSIO BRESINSKI	2922101
ÂNGELA MARIA SARTI	1721603
ANTÔNIO CARLOS DE PAULA	1228502
ANTÔNIO DOS SANTOS MIGUEL	1226203
ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA	130001
AROLDO ANTÔNIO DOS SANTOS	1724102
AURÉLIO CLÉBER DA SILVA	1226004
CARLOS DE CASTRO QUEIROZ	1212604
CARLOS JOSÉ VIEIRA BORGES	1212203
CELÍDIO BARBOSA	1211704
DEUSENITA LEITE RIBEIRO	1227001
EDIEL ANTÔNIO FRANCISCO GOMES	1233003
ELIAS FERREIRA NOBRE	1232303
ELIMÁRIO SOARES DE OLIVEIRA	1231203
EMERSON RAINHA RIOS	1232004
ERISBERTO GADELHA DANTAS	1231904
EVARISTO FERREIRA PEREIRA	2946401
FERNANDO DA SILVA GREGGIO	1233401
GILDÁSIO DA COSTA	2923701
ISAÍAS DE SOUZA	1215104
IVANY JOSÉ DARDENGO	72360201
IVONE GOMES PAULINO	2924109
JOÃO DA SILVA DE ALVERINDO	169301
JOÃO MALHEIROS FERREIRA	1224104
JOEMIR MENDES DA CRUZ	1731602
JORGE DOS SANTOS RUFINO	1223303
JORGE LUIZ DA SILVA	1223104
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	1222803
JOSÉ ÁTILA RIBEIRO	1222702
JOSÉ LÚCIO CACIANO	1221002

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.639/2025

SERVIDORES	MATRÍCULA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	1219503
LUCIANO DA SILVA CAMPOS	1216404
LUCILÉIA DE CASTRO DE JESUS	2924807
MALVINO DOS SANTOS	2924807
MANOEL JOSÉ PEREIRA	1214804
MARINETE MACHADO NEVES	1749805
MARIO SILVA DE ASSIS	1211103
MAURO FRISSE	1210906
MIGUEL ANTÔNIO DE SOUZA	2925601
MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	2885901
NATALINO COSTA DE MORAES	1217303
JOSÉ HIPÓLITO FILHO	130801
PAULO SÉRGIO LOPES NUNES	1719103
REGINALDO FERREIRA LIMA	2926401
RODRIGO LOUZADA CRÍVEL	2886201
ROGÉRIO PASSAMANI	147301
SAMARA CORREA DE OLIVEIRA	72532801
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	72532801
SEBASTIÃO ROMUALDO DE OLIVEIRA	1224402
TÂNIA SUPELETO SESSA	2927204
VALDECI CABRAL ALMEIDA	1220902
VIVIANNY BORGES SILVA DA ROSA	2927801

PORTARIA Nº 1.640/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor abaixo mencionado, no período mencionado, de acordo com perícia de atestado emitida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO AO TRABALHO	PROC. Nº
MAYSA DE SOUZA LAUDELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMESP	10 DIAS	21/07/2025	31/07/2025	59519/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.641/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE DOENÇA PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença de doença profissional** ao servidor abaixo mencionado, no período relacionado, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 56, inciso XIII da Lei nº 4.009/1994.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO AO TRABALHO	PROC. Nº
CRISTINA DE OLIVEIRA	PROCURADOR	PGM	120 DIAS	04/07/2025	01/11/2025	56225/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.642/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60664/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do benefício auxílio-doença à servidora **MARILZA PASCHOAL BRITES**, Professor PEB B, lotada na SEME, no período de 04 (quatro) dias, a partir de 24 de julho de 2025, de acordo com a perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.645/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALINE REZENDE GIACOMELI	MEDICO VETERINÁRIO	SEMUS	SEMAG	08/08/2025	53883/2025
LÍBIA MARA DA SILVA	MEDICO VETERINÁRIO	SEMAG	SEMUS	08/08/2005	53883/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.646/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5652/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.233/2025, referente a **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, concedida à servidora FLAVIA SIQUEIRA TAVARES, com relação ao cargo ocupado, onde se lê: "PROF PEB B" leia-se: "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.648/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **21948/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.602/2025, referente a transferência de lotação do servidor EVAILTON JOSÉ PEREIRA, onde se lê: "processo nº 45092/2025" leia-se: "**processo nº 21.948/2025**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.649/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado aos servidores abaixo mencionados, *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
CAMILA CIRIACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	03 DIAS	08/06/2025	46569/2025
CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOFF	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	15 DIAS	14/07/2025	58168/2025
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA PINHEIRO	PROF PEB B	SEME	05 DIAS	31/07/2025	62704/2025
CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	AUX. SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SEMESP	03 DIAS	22/07/2025	59630/2025
DENISE CALDEIRA	PROF PEB A	SEME	08 DIAS	04/07/2025	54752/2025
ELIZANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	01 DIA	26/05/2025	44595/2025
JOAO FRANCISCO PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	SEMSEG	05 DIAS	19/07/2025	59442/2025
KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	31/07/2025	61807/2025
MARCUS VINICIUS COELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	SEMSEG	01 DIA	02/06/2025	45732/2025 44953/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.655/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (2026-2029) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **64632/2025**,

CONSIDERANDO a importância de estruturar e planejar as ações da Política de Assistência Social com base em diagnóstico local e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação popular e o controle social, conforme preceitos da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Resolução CNAS nº 33/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com a finalidade de coordenar e conduzir os trabalhos técnicos, políticos e administrativos voltados à construção do referido Plano.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I. Maria Augusta Gava Alves – Assessor Executivo I - Assistente Social – Presidente da Comissão
- II. Regina Nascimento de Oliveira – Coordenadora Especial de Assistência Social – Vice-Presidente
- III. Andreia Dan – Gerente Adjunta de Gestão do SUAS – Secretária
- IV. Ludmila Machado Lima – Vigilância Sócio assistencial - Psicóloga – Membro
- V. Lilian de Souza Vieira – Vigilância Sócio assistencial - Assistente Social - Membro
- VI. Iracy de Oliveira Afonso Almeida – Gerente Adjunta de Proteção Social Básica, Benefícios, Transferência de Rendas - Membro
- VII. Ronaldi Brum Severino – Referência Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Pedagogo – Membro
- VIII. Giovanna Carrozzino Werneck - Gerente Adjunta da Proteção Social Especial - Membro
- IX. Micheline do Nascimento Pitanga – Gerente Adjunta de Serviços de Acolhimento de Criança e Adolescente - Membro
- X. Cid Alencar Fassarella de Souza - Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional – Membro
- XI. Felipe Schuina – Gerente de Regularização Fundiária – Membro

- XII. Érika Paulino de Souza - Subsecretaria Administrativa e Financeira Interina - Membro
XIII. Adriana De Mori Gonçalves - Gerência Contábil e Execução Orçamentária - Membro
XIV. Eliza Helena Maroquio Casotti - Coordenadora Geral dos Conselhos - Membro
XV. Maria Cristina Athayde Soares - Presidente do COMASCI - Conselho Municipal de Assistência Social - Membro

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I - Realizar diagnóstico situacional da política de assistência social no município;
II - Promover reuniões técnicas e consultas públicas com usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais;
III - Levantar e sistematizar informações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios existentes.
IV - Formular as diretrizes, metas e estratégias do Plano, alinhadas à realidade local e às normativas nacionais;
V - Redigir a minuta do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio correspondente (2026-2029);
VI - Realizar Audiência Pública para apresentação do conteúdo preliminar, garantindo ampla participação da sociedade, em data e local a ser divulgado;
VII - Submeter a versão final do Plano à apreciação e homologação pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos legais.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outras Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, Universidades, ou especialistas convidados, sempre que necessário para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º - O prazo para conclusão final do Plano Municipal de Assistência Social será até 31 de dezembro de 2025, data limite para finalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 1.656/2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO (PAES) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas a través do Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **64927/2025**,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo que reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, instituído pela Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo-PAES, resolve:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial para organizar, planejar e executar os trabalhos a serem realizados para efetivação do Processo de Seleção de Bolsista para atuar nas ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, que será composta pelos seguintes servidores:

- I. **Patrícia Sabadine Lemos Dardengo** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II. **Simone de Souza Beiriz** - Subsecretaria de Educação de Apoio ao Ensino.
- III. **Rosângela da Silva Novais Ribeiro**- Representante da Superintendência Regional de Educação.
- IV. **Ivânia Lins Pereira Ferreira**- Representante do Assessor do Regime da Colaboração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.664/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.913/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ERICA FAVERO SINGUI ALTOE**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 133/2025 13/08/2025	G E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME	Para a realização do show do Cantor Fabrício do Forró, com apresentação de 1 hora e 40 minutos de duração, prevista para às 22:00h do dia 23/08/2025, como parte da programação oficial da 3ª Festa Esportiva de Vargem Grande de Soturno, a ser realizado no Distrito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo o valor do cachê, que deverá englobar todos os custos necessários à execução da apresentação, tais como: transporte (aéreo e local), hospedagem, alimentação, estrutura de camarins, carregadores, produção técnica, emissão de notas fiscais e demais encargos eventualmente incidentes.	58857/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 131/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

LOCADOR: LEONARDO ABILIO ALMEIDA

OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Paulina Simonato nº 37, Bairro Agostinho Simonato, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis , sob matrícula 23.906, no Livro nº 2-EC, Ficha 106, para sediar o Arquivo Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, bem como o setor responsável pela sua gerência.

VALOR: valor do aluguel mensal deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal, quais sejam:

Órgão: 04

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.010

Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 7273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração e Leonardo Abílio Almeida - Locador.

PROCESSO: 36668/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG e o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES

OBJETO: Parceria entre o MUNICÍPIO e o MEPES, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo no 56376/2025, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, com repasse de recursos financeiros para a execução do seguinte objeto: visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pelo MEPES – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio de Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

SEMAG

Órgão/Unidade: 22.01

Programa: 1025 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Elemento de Despesa: 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recursos: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0001947

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

SIGNATÁRIOS: José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura e Darci Schaefer - Presidente do MEPES

PROCESSO: 56376/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o PRO VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Acordo de cooperação entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e o PRO VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL, para Captação de computador adquirido pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, e utilizá-lo para o serviço desenvolvido no PRO-VITAE.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
5	01	UND	<p>COMPUTADOR GABINETE: Tipo micro, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.200 cm³. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações. O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante, Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção para slots tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados, Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.</p> <p>PROCESSADOR: Família desktop Intel I5 Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar, Controladora de memória e de vídeo integrada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard), Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. <p>MEMÓRIA: 8 Gbytes, instalados em 1 pente (1x8gb), DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior, Dois slots e expansível a pelo menos a 64 Gbytes.</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido com capacidade de 256GB, M.2 NVMe; com velocidade mínima de leitura, 2000MB/s e, de escrita 1200 MB/s, Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.</p> <p>PLACA PRINCIPAL E BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo comprovando tal solicitação; deverá ser gravado com fábrica, o logo da instituição na BIOS, ao invés do logo da fabricante, comprovado por declaração do fabricante. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; • A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do

		<p>equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; • Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para interface wireless; • Possuir, no mínimo, duas (2) conexões de vídeo; • Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); • Chip de segurança TPM 2.0 nativo para hardware; • Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo "combo". • 5 (cinco) interfaces USB nativas no equipamento. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; • Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.2 (não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência). • Interface de Vídeo integrada ao processador. <p>TECLADO E MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop. • Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI. <p>FORNE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático, Auto Sensing, com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceita comprovação por normas internacionais, como a EC No 613/2013 ou superiores, comprovando da mesma forma que o equipamento possui eficiência energética de no mínimo 87% em 50% de carga. O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor Led de Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas; • Tela 100% plana de LED IPS; • Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz; • Proporção 16:10 ou 16:9; • Brilho mínimo de 250 CD/m2; • Relação de contraste mínima de 1.000:1; • Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores; • Tempo de resposta máximo normal 8ms; • Distância entre pixels: máximo de 0,275 (H) mm x 0,275 (V) mm; • 2(dois) Conectores de entrada: • compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; sem o uso de adaptadores; • Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático; • O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M; <p>Consumo de energia em modo típico/NORMAL de operação de no máximo 22 watts;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (de até 2 (dois) pixels queimados). <p>SOFTWARES LICENCIADOS E INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft® Windows 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), com opção de upgrade para o Windows 11, com a respectiva mídia de instalação, sendo aceito o Windows 11 Pro já instalado de fábrica. • O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: http://www.epeat.net; em substituição ao certificado EPEAT poderá ser apresentado o certificado ISO 14001 do fabricante do equipamento. • Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada; • O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o
--	--	--

		<p>padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos). <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá possuir garantia do fabricante apenas para hardware, por um período mínimo de 03 anos (três). A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. • Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos. • A contratante possui equipe técnica disposta a auxiliar a detectar o problema no momento da abertura de chamado, a fim de agilizar o processo; • Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. • O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. • O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. • Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos; • Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência.
--	--	--

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Attila Miranda Marques - Presidente do Beneficiário

PROCESSO: 50874/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _01_/2025

SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE EVENTO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Chamamento Público para seleção de interessados na instalação e operação de Parque de Diversões durante evento oficial promovido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para instalação, operação e desmontagem de Parque de Diversões, durante a realização da 40ª FEIRA DA BONDADE, no Parque de Exposições de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no período de 10 a 12 de outubro de 2025, em regime de permissão onerosa de uso de espaço público.

Os interessados, proprietários de Parques de Diversão deverão instalar no mínimo 10 (dez) brinquedos, sendo Roda Gigante, Tobogã, Samba, Auto Pista, Surfe, Barca, etc., além de apresentarem Atestado de Capacidade Técnica.

O local exato de instalação será definido pela Comissão Organizadora do evento.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas que:

- a) Atendam às exigências previstas neste edital e na legislação vigente;
- b) Comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos na instalação e operação de parques de diversões;

c) Apresentem toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido.

3 – DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 08 de setembro de 2025, das 9h às 17h, na sede da **SEMDES**, situada à Avenida Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou após o prazo estabelecido. A análise das propostas ocorrerá em até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições, com publicação do resultado no site oficial do Município.

O contemplado realizará o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), no valor da área pública a ser ocupada, conforme Decreto de Regimento do Parque nº 28.180/2018 e o Decreto 26.988/2017 que dispõe de valores, para o referido chamamento será cobrado 60 UFCI por dia de evento, no valor unitário de cada UFCI 25,89, perfazendo um total de **R\$ 4.660,20** (quatro mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), para o período da realização da 40ª Feira da Bondade 2025.

4 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas considerando:

- a) Maior oferta de bilhetagem oferecida para serem distribuídas as crianças dos abrigos institucionais do Município;
- b) Condições técnicas apresentadas (número e diversidade de brinquedos, capacidade de atendimento, segurança, acessibilidade, inovação).

Em caso de empate, será adotado o critério de maior tempo comprovado de atuação no ramo e, persistindo o empate, sorteio público.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa selecionada deverá:

- a) Instalar e operar o parque no período definido, garantindo segurança, limpeza e manutenção dos equipamentos;
- b) Obter todos os alvarás e licenças necessários para funcionamento;
- c) Contratar seguro que cubra acidentes pessoais de usuários e trabalhadores;
- d) Respeitar normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária;
- e) Desmontar e retirar integralmente os equipamentos no prazo de até 7 dias após o encerramento do evento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal ficará responsável por:

- a) Disponibilizar o espaço físico conforme definido pela Comissão Organizadora;
- b) Garantir o fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrada do parque;
- c) Apoiar na divulgação institucional do evento.

7 – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Chamamento implicará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A rescisão poderá ser unilateral pelo Município em caso de infração grave.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Chamamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Este Chamamento Público não gera direito à contratação, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo por interesse público devidamente fundamentado.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, NA FORMA QUE SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede à Rua [endereço da Prefeitura], nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [nome], e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. [nome], doravante denominado PERMITENTE;

E, de outro lado, [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], representada por seu(sua) sócio(a)/representante legal [nome completo], doravante denominada PERMISSONÁRIA;

Têm entre si, justa e acordada, a presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Chamamento Público nº __01_/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso onerosa e precária de área pública situada no Parque de Exposições de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para instalação, operação e desmontagem de Parque de Diversões durante a realização do evento [NOME DO EVENTO], no período de [data inicial] a [data final], conforme especificações e condições constantes do Chamamento Público nº __01_/2025 e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente permissão de uso tem caráter precário, pessoal, intransferível e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA direito a indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela presente permissão, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor de R\$ [●] ([valor por extenso]), correspondente à contrapartida financeira ofertada e aceita no processo de chamamento público. O pagamento deverá ser efetuado até [data], por meio de depósito/transferência bancária na conta informada pelo PERMITENTE. O não pagamento no prazo estipulado implicará a revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

A PERMISSONÁRIA se compromete a:

- a) Instalar e operar o parque exclusivamente no período autorizado, garantindo condições adequadas de segurança, limpeza, manutenção e acessibilidade;
- b) Obter, às suas expensas, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para funcionamento;
- c) Contratar seguro que cubra acidentes pessoais de usuários e trabalhadores durante todo o período de operação;
- d) Respeitar integralmente as normas técnicas, de segurança, vigilância sanitária e de posturas municipais;
- e) Desmontar e retirar integralmente os equipamentos no prazo máximo de 7 dias após o encerramento do evento, restituindo o espaço nas mesmas condições em que o recebeu;
- f) Não ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente, o espaço objeto da permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Compete ao PERMITENTE:

- a) Disponibilizar o espaço físico conforme definido pela Comissão Organizadora;
- b) Garantir o fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrada do parque;

- c) Apoiar na divulgação institucional do evento;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e no Chamamento Público nº __01__/2025. A rescisão poderá ocorrer unilateralmente pelo PERMITENTE, nos casos de infração grave ou interesse público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente permissão não confere à PERMISSONÁRIA qualquer direito real sobre o bem público, limitando-se ao uso temporário e precário da área para a finalidade especificada. O presente instrumento vincula-se ao Chamamento Público nº __01__/2025 e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os efeitos. Os casos omissos serão resolvidos pelo PERMITENTE, observada a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, [data].

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
[Nome do Prefeito] – Prefeito Municipal
[Nome da Secretária] – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PERMISSONÁRIA
[Nome] e [CNPJ]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Referente ao Chamamento Público nº 01/2025

PROPONENTE: [Nome da empresa]

CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço completo]

Telefone/E-mail: [Contato]

Em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2025, apresentamos nossa proposta para instalação e operação de Parque de Diversões durante o evento 40ª FEIRA DA BONDADE 2025, oferecendo como contrapartida o valor de R\$, conforme as condições previstas no edital.

Local e data

[Assinatura e identificação do representante legal]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos integralmente aos requisitos de participação previstos no Chamamento Público nº 01/2025 e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

Local e data

[Assinatura e identificação do representante legal]

ANEXO IV – CHECK-LIST DE DOCUMENTOS

1. Cópia do CNPJ;
2. Contrato social e alterações;
3. Documentos pessoais do representante legal;
4. Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
5. Comprovação de experiência mínima de 2 anos no ramo;
6. Proposta de contrapartida (modelo do Anexo II);
7. Declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III);
8. Licenças e autorizações prévias (quando aplicável).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEB “Luiz Semprini”	25/08/25	8h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE/GACC - Agosto/2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 40663/2025, **RATIFICA** a contratação direta do **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.441.686/0001-20**, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, Conj 03 Andar 01 Cond Luz Coml E Res, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-000, no valor de **R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais)**, objeto dessa contratação é a aquisição por dispensa de licitação de Equipamento Eletrônico-NOBREAK, visando atender as necessidades e demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA Marbrasa no Setor de Radiologia, com base no inciso II do art. 75 da lei 14133 de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

IPACI

PORTARIA Nº 184/2025

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL INATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **SEBASTIAO LUIZ CHARLES GOMES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Obras GFB, Nível I, Letra G, à única beneficiária, a esposa Sra. **Tania Coelho dos Santos Gomes**, na proporção de 100% (cem por cento) da cota parte, com vigência a partir de 29 de junho de 2025 e tendo o valor da pensão fixado no processo nº 60537, de 15/07/2025, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e 8º da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º inciso I, art. 66 inciso I, art. 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea c, item 6, e art. 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, art. 15 da Lei nº 10.887/2004 e art. 24, caput, § 1º, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 29 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 185/2025

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ATIVO.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **LUIZ RENATO ALVES MARCELINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aos beneficiários, o companheiro Sr. **LUIZ ANTONIO CALDEIRA**, na proporção de 100% (cem por cento) da cota, com vigência a partir de 12 de março de 2025 e tendo o valor da pensão fixado no processo nº 25345, de 12/03/2025, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e 8º da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º inciso I, §§ 1º, 4º, art. 66 inciso II, art. 67 inciso II, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea c, item 6, e art. 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PROCON

SEMCIT / COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada à SEMCIT torna pública a emissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa de recebimento do referido documento pela Reclamada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405028600100130301

FORNECEDOR: DOUGLAS DE OLIVEIRA DUTRA

FANTASIA: DUTRA PHOTOGRAPH

CNPJ: 29.568.591/0001-80

A Reclamada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da publicação, para: esclarecer os fatos e ressarcir os valores pagos.

Após este prazo, poderá ensejar aplicação de penalidades nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de agosto de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SEMCIT / COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada à SEMCIT torna pública a emissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa de recebimento do referido documento pela Reclamada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502028600100049301

FORNECEDORES: KALIL & VON HELD ODONTOLOGIA - CNPJ 32.461.595/001-79
BEIRA RIO ODONTOLOGIA - CNPJ 58.505.358/0001-56
ODONTOCOMPANY FRANCHISING - CNPJ 12.817.681/0001-64
BANCO VOTORANTIM S.A - CNPJ 59.588.111/0001-03

A Reclamada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da publicação, para: Mais informações; Que sejam cancelados os contratos de forma imediata; Esclarecimento sobre os fatos relatados; Informem e apresentem quais os procedimentos a reclamada já realizou para o consumidor apresentando-lhe todas as documentações e laudos; Imagens que comprovem que a mesma assinou o novo contrato com a empresa denominada "ODONTIC" e cancelamento do mesmo; Devolução dos valores já pagos pela consumidora, referente a procedimentos não realizados.

Após este prazo, poderá ensejar aplicação de penalidades nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de agosto de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SEMCIT / COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada à SEMCIT torna pública a emissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa de recebimento do referido documento pela Reclamada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504028600100085301

FORNECEDOR: LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA

FANTASIA: LASER FAST

CNPJ: 31.237.773/0180-86

A Reclamada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da publicação, para: Esclarecimento sobre os fatos relatados pela consumidora; Explicações sobre os motivos que levaram ao fechamento da clínica e se há previsão de reabertura; Caso a clínica não seja reaberta, solicitamos o ressarcimento dos valores pagos; Resolução rápida e definitiva do caso em questão.

Após este prazo, poderá ensejar aplicação de penalidades nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de agosto de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SEMCIT / COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada à SEMCIT torna pública a emissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa de recebimento do referido documento pela Reclamada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503028600100500301

FORNECEDOR: LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA

FANTASIA: LASER FAST DEPILAÇÃO

CNPJ: 31.237.773/0001-10

A Reclamada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da publicação, para: Esclarecimento sobre os fatos relatados pela consumidora; Explicações sobre os motivos que levaram ao fechamento da clínica e se há previsão de reabertura; Caso a clínica não seja reaberta, solicitamos o ressarcimento dos valores pagos e que os descontos no cartão da consumidora sejam cancelados; Resolução rápida e definitiva do caso em questão.

Após este prazo, poderá ensejar aplicação de penalidades nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de agosto de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 283/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados protocolados:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Inicio	Data Fim	Retorno
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE CONCEICAO	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA	14	01/08/2025	14/08/2025	15/08/2025
ALINE ROCHA GOMES MACEDO	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	10	04/08/2025	13/08/2025	14/08/2025
LUCIANA DA SILVA VILELA DE AMORIM	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	08	07/08/2025	14/08/2025	15/08/2025
REJANE APARECIDA BORGES DE SOUZA	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	02	11/08/2025	12/08/2025	13/08/2025
JANAINA COCA MOULAIS	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	02	05/08/2025	06/08/2025	07/08/2025

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de agosto de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 31.692.478/0001-53, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do processo nº 62028/2025, para a atividade 21.18– Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, localizada na Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, s/nº, Bairro: Coronel Borges, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2222025FAT

MIRAGE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.887.028/0001-28, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Ambiental Prévia – LP ELicença Ambiental De Instalação – LI, por meio do processo nº61650/2025, para a atividade 21.18 – Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim., localizada na Avenida Francisco Mardegan, S/N, Bairro: Marbrasa, em Cachoeiro deltapemirim/ES.

Protocolo: 2182025FAT

J. R. BARBOSA FERRAZ LTDA, CNPJ: 11.492.249/0001-88, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por meio do processo 63087/2025, para a atividade 8.1 – Serraria Fabricação e/ou de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha traçada cortiça e ou afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, localizada na Rua Aristides Luiz da Silva, nº 10, no Bairro: Boa Esperança, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2232025FAT

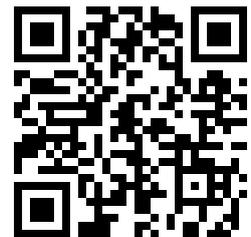
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR